

2. ORDEM DO DIA:

1. Aprovação da Ata da 173ª Sessão Ordinária;
2. Autorização para alienação de imóveis (Rua Franz Weissman, Lote PAL 47.481 e Estrada do Engenho D'água, Lote PAL 48.487);
3. Assuntos Gerais:
 - 3.1) apresentação do Relatório de Auditoria Geral (RAG);
 - 3.2) apresentação do parecer do Conselho Fiscal para ciência;
 - 3.3) informações sobre a migração do PSSM.

3. DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pelo Presidente do Conselho, neste ato representado pelo seu suplente, Dr. Fernando dos S. Dionísio.

Aberta a sessão pela Conselheira Fernanda Nunes Leiroz, suplente da Conselheira Melissa Garrido Cabral. Passado ao item 1 da pauta, foi submetida à aprovação a ata da 173ª sessão ordinária do CAD, que restou aprovada à unanimidade. Passado ao item 2 da pauta, foi convidada a equipe da Diretoria de Investimentos, para esclarecimentos sobre o tema. Após uma breve apresentação das legislações que regulamentam o Fundo e os recursos do FUNPREVI, os quais seguem os ditamos da Resolução 4963/21 do CNN, foram os conselheiros informados de que é vedado o investimento em imóveis, permitida apenas a sua aquisição passiva, tratando-se de bem transitório para fins de capitalização do Fundo. Em seguida foram exibidos slides com as avaliações e destinações dos imóveis a serem alienados. Pela conselheira Jane foi dito que parabenizava a equipe do PREVI-RIO pelo protocolo de adequação dos esclarecimentos, mas que gostaria de maiores esclarecimentos sobre a incidência da Resolução e suas vedações quanto às possibilidades de investimentos, como no caso de uma parceria público-privada. Pelo convidado foi esclarecido que o Fundo pode receber imóveis, mas apenas de forma passiva, sendo modernamente compreendido o investimento do capital do produto da venda como menos arriscado e mais produtivo. Foi exibida uma apresentação e slides com as informações sobre os imóveis a serem alienados. Pela conselheira Jane foi indagado sobre o porquê de serem especificamente estes imóveis, e o porquê de uma licitação e não leilão, tendo sido esclarecido pelo convidado que estes chegaram recentemente e precisam ser levados à ciência do Conselho para fins de autorização de venda. Submetido o item à votação, foi aprovado por maioria, registrada a fala da conselheira Jane no sentido de que se trata de valor oscilante e que esta não pode ser uma forma de isentar a Prefeitura de honrar os seus compromissos com o FUNPREVI, na medida em que estes imóveis não contemplam a real capitalização do Fundo, nos termos da Lei 5.300/11. Indagado pela conselheira Jane sobre a razão de serem especificamente estes os imóveis destinados, foi respondido pelo conselheiro Tostes que se trata de uma exigência da própria legislação urbanística municipal, no sentido de que, com o parcelamento da terra, o adquirente é compelido a ceder à Prefeitura que, em certos casos, pode transferir esses imóveis ao FUNPREVI, objetivando a capitalização do Fundo. Passado ao item 3 da pauta, o tema foi ministrado em slides pelos representantes da CGM, Sra. Cíntia de Almeida Pena e Sr. Luiz Antônio Thamsten Coelho, os quais informaram que no RAG 150 foram sanadas todas as fragilidades, à exceção de uma única que já se encontra em processo de regularização, no que respeita à atualização contratual. Pela Conselheira Fernanda foi ratificada a informação de que foram sanadas as fragilidades e quanto à única pendente já foi deflagrada a sua regularização com a convocação de todos os mutuários a apresentarem as apólices dos seguros. Informa que serão analisados os 3.240 documentos para fins de cumprimento das exigências apresentadas e encaminhados à CGM para fins de baixa. Pela conselheira Eliza foi indagado sobre o prazo para cumprimento da exigência e sobre a penalidade a ser aplicada ao servidor que não fizer a entrega da documentação. Pela conselheira Fernanda foi respondido que não há, por enquanto, prazo final e sim inicial, a partir de 1º de julho. Após este período e observada a necessidade, será estabelecido o prazo final e a aplicação de multa, se for o caso. A conselheira Jane pondera que as fragilidades precisam ser estudadas, na medida em que sempre são aprovadas com ressalvas, bem como que até hoje não tem respostas sobre a evolução das dívidas como um todo. Pela conselheira Fernanda foi esclarecido que o Conselho Fiscal analisa o que está contabilmente registrado, validando a sua escrituração na conformidade das leis em vigor. Que a dívida do estado é judicial, devendo o seu mérito ser valorado pela PGM, não havendo, portanto, fragilidade a ser analisada pelo Conselho Fiscal. A conselheira Fernanda esclarece ainda que, diferentemente do informado, os esclarecimentos sobre as dívidas sempre foram prestados, mas que, como informado em outras oportunidades, o processo já foi aberto e o seu trâmite precisa ser observado até que se chegue a um cronograma, fato este que tão logo ocorrerá trazido a conhecimento do Conselho. Passado ao último ponto de pauta, sobre a migração do PSSM, foi informado pela Conselheira Fernanda que ainda não há esta previsão, sendo certo que no momento oportuno divulgará amplamente o período de migração. Pelo Conselheiro Baduaé foi indagado sobre a atual gestão e atividades do Clube do Servidor, sendo informado pela Conselheira Fernanda que a gestão agora pertence à SUBGGC e que em breve será publicada a portaria da nova gestão. Pela conselheira Eliza foi ponderado que o site está desatualizado e que foram pagos, antecipadamente, alguns benefícios, gerando confusão entre os servidores. Indaga sobre a data do lote de pagamento do auxílio-educação, tendo sido respondido pela conselheira Fernanda que amanhã (22/08/22) será pago outro lote. Pela Conselheira Eliza foi indagado sobre o porquê da demora da perícia em liberar os laudos. Pela conselheira Fernanda foi informado que a perícia médica é subordinada à SUBGGC, tendo ciência de que está com demanda intensa de trabalho. Pelo Conselheiro Eduardo Cabral foi informado que será candidato a deputado, razão pela qual gostaria de obter maiores informações sobre a desincompatibilização quanto ao CAD. Pelo conselheiro Baduaé foi indagado sobre as eleições do CAD. Pela Conselheira Fernanda foi dito que o processo já foi deflagrado, a comissão está formada e que em breve serão divulgados os próximos passos a serem deflagrados pela SUBGGC. Pela Conselheira Jane foi apresentada questão sobre a hipótese de elegibilidade de um candidato ao CAD que em um primeiro mandato foi suplente e, no outro, titular. Pela Conselheira Fernanda foi dito que esta informação será prestada em breve. Nada mais sendo acrescido, a sessão foi encerrada às 16:38h.

4. RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES: Fernando dos S. Dionísio - Suplente do Prefeito; Fernanda Nunes Leiroz, suplente da Conselheira Melissa Garrido Cabral; Dr. André Tostes - Suplente do Procurador Geral do Município; Carlos Evandro Viegas - Suplente do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Alexandre A. Oliveira - Suplente da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria de Fazenda e Planejamento; Eduardo Cabral - 1º. Eleito; Jane Pasquinelii Castello - 2º Eleito; Eliza Abrantes - 3º Eleito; Adriano Baduaé - 4º Eleito.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 27/07/2022

Atenda Integralmente ao exigido - em 30 dias.
Proc.:14/201.044/2007 - CLAUFER COM. DE METAIS E PAPEIS LTDA.

Atenda ao exigido - em 30 dias.
Processo Rio - Nº EIS-PRO-2022/03747 - GÁVEA LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Documento Nº: 416099.56400098-7580.

Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/04268 - CLÍN. MÉD. CLARISSA REGINA DE C. VALADÃO. Documento Nº: 469333.5629594-5946
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03743 - ALL LAB WORLD ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Documento Nº: 415152.5575597-7450
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03317 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAMIM. Documento Nº: 373300.5541420-6469
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03304 - IMARJ - EXAMES COMPLEMENTARES LTDA. Documento Nº: 372771.5526976-275
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03918 - INSTITUTO HERMES PARDINI S/A. Documento Nº: 429550.5512882-6803
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03335 - CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA. Documento Nº: 374579.5487545-4565
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03357 - TOYOMEC COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Documento Nº: 376693.5418112-4774
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/06303 - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. Documento Nº: 729875.5388681-8745
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/06042 - LAYNE DO BRASIL SONDAGENS S/A. Documento Nº: 691957.5098308-1066
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/04446 - ALBANATO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. Documento Nº: 489334.4908200-4109
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03382 - ANGIOVASC - SERV. MÉD. ESPECIALIZ. LTDA. Documento Nº: 379822.5691064-8829
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/06651 - MARGARETE V M COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Documento Nº: 773657.5743732-5597
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/06789 - CLIN. DE M. NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA. Documento Nº: 794764.6174952-4378
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03464 - GENIO COM. E SER. DE MOTOCICLETAS EIRELI. Documento Nº: 387457.5811829-6495
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/02744 - AUTO POSTO MAQUINÉ LTDA. Documento Nº: 889387-5257
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03439 - TLM LAB. DE ANÁLIS. CLÍN. VET. LTDA ME. Documento Nº: 385519.4875150-3729
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2021/02409 - FERNANDO FERNANDES AUTOM. LTDA ME. Documento Nº: 12712.4617845-4650
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/04296 - GLICIA CURTI SANTA ANNA CARNEVALE Documento Nº 872527-9964

Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2022/00412
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/00738 - HCS - HYDROCARBON SOLUTIONS LTDA.

Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2022/00413
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/06826 - MSN VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004357/2022 e assinado o Termo de Compromiss de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0102/2022
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/02418 - GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004356/2022 e assinado o Termo de Compromiss de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0103/2022
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/02668 - GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.

Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 4355/2022 e assinado o Termo de Compromiss de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0102/2022
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2021/04210 - GUSTAVO BARCELOS DAMASCENO DAIBERT

Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004357/2022 e assinado o Termo de Compromiss de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0102/2022
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/02418 - GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.

Indeferiu o recurso referente ao Auto de Infração Nº 977.244.
Proc.:14/000.379/2019 - CONDOMINIO WEST SHOPPING - RIO.

Atenda ao exigido - em 60 dias.
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2021/03300 - SPE STX 30 DESENVOLVIMENTO IMOB. S.A. Documento Nº: 878734-9272.
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03613 - 10EN ESTACIONAMENTOS S/A. Documento Nº: 876607-8809.
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03296 - DUMONTINA LOTEAMENTOS SPE 02 LTDA. Documento Nº: 887598-7566
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03469 - DUMONTINA LOTEAMENTOS SPE 01 LTDA. Documento Nº 887558-9375.

Concedido prazo de 90 (noventa) dias.
Proc.:14/200.622/2008 - ANCAR IC S.A. E OUTROS.

Foi emitida a Averbação - AVB nº 883/2021.
Proc.:14/200.328/2021 - CONSULADO GERAL AMERICANO NO RIO DE JANEIRO.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26/07/2022

02/05/000.574/2015 - RITA DE CÁSSIA SOARES DE MENEZES
Compareça para Esclarecimentos

EXPEDIENTE DE 27/07/2022

02/41/000.778/2020 - WILSON DUARTE DE CARVALHO
Compareça para Ciência Cancele o laudo de Contrapartida nº 27.080 no valor de R\$ 22.286,48(vinte e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quatrocentos e oito centavos), calculados, nos termos da Lei Complementar nº 219/2020 e regulamentadas pelo Decreto 47796 de 20 de agosto de 2020, com os benefícios do do §4º do art. 6 da LC 192/2018 com nova redação dada pelo art. 3º da LC 219/2020.